



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE
CESSÃO SERVIDORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS
EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA E A
ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES DOCE
LAR ACDL**

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com endereço na Rua Castro Alves, nº 756, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES DOCE LAR ACDL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.062.448/0001-63, com sede na Rua do Jambo, nº 286, Bairro Jardim das Acacias 2ª Etapa, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado por sua presidente a Senhora **RAFAELA SPRANDEL SCOLARI**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG 14326605 51 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 057.317.775-94, residente e domiciliada neste município, denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as condições estipuladas das cláusulas seguintes, conforme plano de trabalho do qual faz parte deste, independente de transcrição e o processo administrativo nº 304/2022, de 28 de junho de 2022, que contém os documentos e justificativas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Mútua fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.019 de 07/2014.

O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES DOCE LAR ACDL** visando a cessão de servidores para auxiliar na manutenção do local onde estão os animais abrigados e mantidos pela ASSOCIAÇÃO, neste município, conforme plano de trabalho anexo.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete a ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES DOCE LAR ACDL:

- a) Supervisionar a execução dos serviços prestados;
- b) Controlar a frequência dos servidores cedidos;
- c) Enviar a frequência dos servidores cedidos até o dia determinado de cada mês ao setor de convênios e Recursos Humanos;
- d) Dar condições para que o trabalho seja executado com qualidade;
- e) Solicitar a substituição dos servidores quando julgar necessário;
- f) Fazer constar a logomarca do Município em todas as divulgações referentes a este Termo de Cooperação;
- g) Divulgar na internet em locais visíveis de sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração pública;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os servidores para as funções especificadas no plano de trabalho;
- b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na fiscalização da execução do Termo de Fomento e Cooperação, recomendando ao Proponente, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) Comunicar ao responsável legal ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES DOCE LAR ACDL com antecedência toda alteração que se fizer necessária no quadro de colaboradores;
- d) Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de parceria no prazo determinado pelo art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes da presente Parceria serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto desta parceria dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pelo **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES DOCE LAR ACDL**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A despesa decorrente desta Parceria por parte do **MUNICÍPIO**, correrá a conta da dotação orçamentária seguinte:

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ÓRGÃO/ UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROJETO/ATIVIDADE:

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 4.872,00

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Mútua. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

O Município designa a servidora Tadina Valéria de Carvalho Santos, matrícula nº 0906, doravante denominado Gestor da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente.

Parágrafo único - Cabe as Gestoras da Parceria:

- a) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução da parceria;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução da parceria;
- d) Esclarecer as dúvidas do Proponente, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer especialista;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira da parceria;
- f) Acompanhar a relação entre os resultados buscados e atingidos e;
- g) Outras ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação terá início em 05 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo de Cooperação será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial próprio, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPOSIÇÃO GERAL

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Acordo de Cooperação Mútua, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o seu vínculo funcional estatutário com o convenente cedente.

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante ofício entre as partes convenientes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Fica eleito o foro da comarca de Luís Eduardo Magalhães, BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães- Bahia, 05 de julho de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Rafaela S. Scolari

RAFAELA SPRANDEL SCOLARI

Presidente da ACDL

Testemunhas:

[Handwritten signature]
CPF: 686674922-91

[Handwritten signature]
CPF: 875.796.185-91

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 003/2022

Celebram: O Município de Luís Eduardo Magalhães-Ba e a Associação Abrigo de Cães Doce Lar ACDL.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município e a Associação Abrigo de Cães Doce Lar ACDL visando a cessão de servidores para auxiliar na manutenção do local onde estão os animais abrigados e mantidos pela associação neste município, conforme plano de trabalho.

Data de assinatura: 05/07/2022.

Vigência: 31/12/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 11 de julho de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Terça-feira • 12 de Julho de 2022 • Ano VII • Nº 3656

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZE2M0Y0RDLGNDDDRUY3MZ